



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 20 de julho de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1396

PREFEITURA AMPLIA ATENDIMENTOS E TESTES RÁPIDOS DE HEPATITE B E C

A Prefeitura de Mangaratiba, através da Secretaria de Saúde, está ampliando a oferta de atendimentos e testes rápidos para diagnóstico de hepatites B e C no município. A ação faz parte da campanha “Julho Amarelo”, que foi instituída no Brasil pela Lei nº 13.802/2019 e tem como objetivo intensificar as ações de combate a doença no país. Os testes rápidos estão sendo realizados no Centro de Referência de Atenção em Saúde (CRASP) da Praia do Saco, no Hospital Municipal Victor de Souza Breves (HMVS) e nas Estratégias Saú-

de da Família (ESFs) de Itacuruçá, Praia Grande, Centro e São Sebastião (Muriqui), de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h. Vale lembrar que além dos testes rápidos de hepatites B e C, o município também oferece regularmente vacinas contra hepatite B. Saiba mais:

A hepatite é um tipo de inflamação do fígado. Embora a doença nem sempre apresente sintomas, quando eles se manifestam podem incluir: cansaço, febre, mal-estar, tontura, enjojo, vômitos, dor abdominal, pele e olhos amarelados, uri-

JULHO AMARELO FAÇA O TESTE PARA HEPATITES B E C

As hepatites B e C são doenças silenciosas e perigosas, que nem sempre apresentam sintomas. A melhor forma de se prevenir é realizar o teste rápido e tomar a vacina. Não deixe para depois! Procure um posto de saúde e proteja-se!



SUS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura **MANGARATIBA**
Cuidando da nossa Cidade

na escura e fezes claras. entrada em contato com Além do teste, vacina e sangue (seringas, agulhas, alicates de unha, importante tomar alguns escova de dente, etc) e cuidados para se prevenir das hepatites, tais como: não compartilhar objetos que possam ter

entrado em contato com sangue (seringas, agulhas, alicates de unha, escova de dente, etc) e usar sempre preservativos nas relações sexuais. Faça o teste rápido e proteja-se!

Atos da Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL NO “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”

Nº 013/2021 – REMARCAÇÃO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1830/2021

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), em botijões de 13 kg e de 45 kg, mediante sistema de troca de botijões e aquisição de vasilhames, a serem entregues nas Unidades Escolares do Município e na Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário.

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 02 de AGOSTO de 2021, às 09:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/ Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>. Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com

Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93

Mangaratiba-RJ, 19 de JULHO de 2021.

Elen Garcia Machado

Pregoeira

Port. 0635/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3416/2021

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de Assessoramento Técnico-Tributário à Equipe Municipal, visando o Levantamento de dados, a Análise de conformidade, a Conferência e o Acompanhamento das Informações Econômico-Fiscais para a correta apuração dos valores adicionados a partir do ano-base de 2020, com vistas ao cálculo do IPM-ICMS dos anos seguintes, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO UNITÁRIO”(correspondente ao menor percentual de TAXA DE SUCESSO).

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 30 de JULHO de 2021, às 14:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/ Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>. Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com

Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93

Mangaratiba-RJ, 19 de julho de 2021.

Elen Garcia Machado

Pregoeira

Port. 0635/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8107/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA LICITAÇÃO: 06 de agosto de 2021, às 09:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no Centro Educacional de Interatividade Digital – CEID, situado na Rua Coronel Moreira da Silva, nº 232, Centro, Mangaratiba - RJ, 23860-000.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando à Contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia para:

“Recuperação Estrutural do Cais de Conceição de Jacaréi no Município de Mangaratiba- RJ”, conforme projeto básico e orçamento detalhado em planilha e o cronograma físico financeiro, devidamente autorizado pelo Exmo Sr. Prefeito Municipal.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, junto a Comissão Permanente de Licitação (CPL),

EXECUTIVO

Prefeito
Alan Campos da Costa**Vice-Prefeito**
Alcimar Moreira Carvalho**Chefe Geral de Gabinete**
Jonathan Marins Aguiar**Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos**
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)**Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia**
Antônio Carlos Aniceto**Procuradora Geral do Município**
Juracira Souza Mendes da Silva (interina e cumulativamente)**Secretário Municipal de Administração**
Jeferson Teixeira Terra**Secretário Municipal de Compras e Suprimentos**
Marcio Sarguis Telhado**Controladora Geral do Município**
Katia Silva Fernandes Gonçalves**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**
Marcio Souza Gomes**Secretário Municipal de Habitação**
Josemar Costa de Oliveira**Secretário Municipal de Serviços Públicos**
Fabio Ferreira**Secretário Municipal de Transportes**
Eduardo Estrela dos Santos**Secretário Municipal de Fazenda**
Marcio Ferreira**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro**Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**
Eduardo Ferreira Jordão**Secretário Municipal de Meio Ambiente**
Antonio Marcos Barreto**Secretário Municipal de Agricultura e Pesca**
Roberto César Oliveira**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**
Fernando Luis Mattos da Motta**Secretário Municipal de Segurança e Trânsito**
Norberto Alexandre Silva Marques Costa**Secretário Municipal de Ordem Pública**
Eriesson Agra Junior**Secretária Municipal de Saúde**
Sandra Castelo Branco Gomes**Secretário Municipal de Defesa Civil**
Eduardo Barbosa Carvalho**Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer**
Brena da Costa Maia**Secretário Municipal de Comunicação**
Roberto de Castilho Barbosa**Presidente do Instituto José Miguel**
Ana Paula Soares Barcelos**Presidente da Fundação Mário Peixoto**
Jeferson Dias Ricardo**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba**
Sidney Marcello Filho**Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba**

LEGISLATIVO

Presidente
Renato José Pereira**Vice Presidente**
Wladimir da Conceição Pereira**1º Secretário**
Cecília Ribeiro Cabral**2º Secretário**
Nielson Kopke de Jesus**Vereadores:**
Alessandro Portugal
Cecília Ribeiro Cabral
Doriedson Thimoteo da Costa
Hugo Dourado Graçano
João Felipe de Souza Oliveira
Josué dos Santos
Leandro de Paula
Mair Bichara Araújo
Nielson Kopke de Jesus
Nilton Santiago
Renato José Pereira
Rômulo dos Santos Nogueira
Wladimir da Conceição Pereira

Atos da Prefeitura

na Avenida Vereador Célio Lopes, nº 27, Centro, Mangaratiba-RJ, de segunda a sexta, das 8:00 às 16:00h e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>. Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br ou cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com.

Mangaratiba, 19 de junho de 2021.
Alexandre Alcantara Pinto
CPL
Portaria 0638/2021

Omitido da Edição nº 1072 do Diário Oficial do Município, publicada em 03 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.262/2018 - FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Contratado: EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MANGARATIBA LTDA - COOPMANGARATIBA

Modalidade: Termo Aditivo - artigos 24, XXVII, 57 e 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo e Alteração de valor no Contrato nº 002/2019, que tem como escopo a contratação de Cooperativa de Catadores de materiais.

Prazo: Dá-se a este termo aditivo o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura deste termo.

Dotação Orçamentária: 16.01.04.122.0052.2.001.3.3.90.39.99.00.00.00.057, 16.01.04.122.0052.2.001.3.3.90.39.99.00.00.00.100 e 16.01.04.122.0052.2.001.3.3.90.39.99.00.00.00.0110

Data da Assinatura: Mangaratiba, 03 de fevereiro de 2020

Omitido da Edição nº 1291 do Diário Oficial do Município, publicada em 03 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.262/2018 - FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Contratado: EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO E PRODUÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE MANGARATIBA LTDA - COOPMANGARATIBA

Modalidade: Termo Aditivo - art. 57, II da Lei 8.666/93.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 002/2019, que tem por objeto a contratação de Cooperativa de Catadores de materiais.

Prazo: Dá-se a este termo aditivo o prazo de 12 (doze) meses contados a partir do término do 1º Termo Aditivo ao Contrato primitivo.

Dotação Orçamentária: 528.01.21.01.21.01.04.122.0052.2001.33.90.39.99.137.001.1110.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 03 de fevereiro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7711/2021- PARA FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

CONTRATADO: ROCHA DE QUEIROGA - ADVOCACIA E CONSULTORIA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação legal na Lei n. 8.666/93, em especial o art. 25, II, e Lei Federal n. 14.039/2020, art. 1º, que alterou o art. 3-A da Lei n. 8.906/94, e, ainda, com base na Lei n. 13.609/2018, que alterou a Lei n. 9.478/1997

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços jurídicos em defesa do Município, no âmbito administrativo e/ou judicial,

propondo e acompanhando os procedimentos até final decisão em todas as esferas de jurisdição, inclusive, execução e cumprimento de sentença dos créditos porventura judicialmente reconhecidos

PRAZO: Dá-se o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor de 15% (quinze por cento), a título de cessão de crédito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.11.01.04.122.0053.2021.3.3.90.39.00-131, 01.11.01.04.122.0053.2021.3.3.90.39.00-137.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 14 de julho de 2021.

Omitido da Edição nº 1269 do Diário Oficial do Município, publicada em 04 de janeiro de 2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 022/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4331/2019 - FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Contratado: EMPRESA CENTRO DE ANÁLISES SOCIAIS FINANCEIRAS E DE SERVIÇOS - CASFS

Modalidade: Termo Aditivo – artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o aditamento do valor global do contrato no percentual de 25%(vinte e cinco por cento) do contrato nº 022/2019.

Valor: Dá-se a este termo o valor de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

Data da Assinatura: Mangaratiba, 04 de janeiro de 2021.

Omitido da Edição nº 1248 do Diário Oficial do Município, publicada em 30 de novembro de 2020.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4331/2019 - FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Contratado: EMPRESA CENTRO DE ANÁLISES SOCIAIS FINANCEIRAS E DE SERVIÇOS - CASFS

Modalidade: Termo Aditivo – artigo 57, §1º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo no contrato nº 022/2019, que tem por escopo a prestação dos serviços de cadastramento imobiliário localizados na área urbana do município de Mangaratiba.

Prazo: Dá-se a este termo aditivo o prazo de 6 (seis) meses contados a partir da assinatura deste termo.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 30 de novembro de 2020.

Omitido da Edição nº 1085 do Diário Oficial do Município, publicada em 03 de março de 2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4331/2019 - FINS DE PUBLICAÇÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE MANGARATIBA

Contratado: EMPRESA CENTRO DE ANÁLISES SOCIAIS FINANCEIRAS E DE SERVIÇOS - CASFS

Modalidade: Termo Aditivo – artigo 57, §1º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo no contrato nº 022/2019, que tem por escopo a prestação dos serviços de cadastramento imobiliário localizados na área urbana do município de Mangaratiba.

Prazo: Dá-se a este termo aditivo o prazo de 2 (dois) meses contados a partir da assinatura deste termo.

Data da Assinatura: Mangaratiba, 02 de março de 2020.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.502, 23 DE JUNHO DE 2021.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO ORÇAMENTO VIGENTE."

O PREFEITO DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea "d" da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.327/2020 - Lei Orçamentaria Anual para 2021, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.262.596,26 (Um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte seis centavos), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FICHA	CÓDIGO GERAL	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
43	01.05.01.04.122.0052.2015	3.3.90.11.00	100	RS 1.078.494,70	
447	01.15.02.26.452.0902.2052	3.3.90.30.00	100	RS 3.910,00	
53	01.05.01.04.122.0052.2016	3.3.90.39.00	131	RS 191,56	
621	01.05.01.04.122.0052.2016	3.3.90.39.00	137	RS 180.000,00	
50	01.05.01.04.122.0052.2016	3.3.90.30.00	131		RS 191,56
597	01.23.01.04.122.0059.2007	3.3.90.39.00	137		RS 180.000,00
1	01.02.01.04.122.0052.2002	3.3.90.14.00	100		RS 28.416,00
2	01.02.01.04.122.0052.2002	3.3.90.30.00	100		RS 26.000,00
3	01.02.01.04.122.0052.2002	3.3.90.33.00	100		RS 50.000,00
4	01.02.01.04.122.0052.2002	3.3.90.36.00	100		RS 20.000,00
5	01.02.01.04.122.0052.2002	3.3.90.39.00	100		RS 20.000,00
380	01.14.01.15.452.0504.2040	3.3.90.30.00	100		RS 18.000,00
383	01.14.01.15.452.0504.2040	4.4.90.51.00	100		RS 45.000,00
401	01.14.01.17.512.0611.2035	4.4.90.51.00	100		RS 270.000,00
405	01.14.01.23.695.0705.2038	3.3.90.39.00	100		RS 18.000,00
406	01.14.01.23.695.0705.2038	4.4.90.51.00	100		RS 18.000,00
407	01.14.01.27.813.0720.1010	3.3.90.30.00	100		RS 45.000,00
408	01.14.01.27.813.0720.1010	3.3.90.39.00	100		RS 21.600,00
411	01.14.01.27.813.0720.2095	3.3.90.30.00	100		RS 18.000,00
413	01.14.01.27.813.0720.2095	3.3.90.39.00	100		RS 27.000,00
446	01.15.02.26.452.0902.1013	4.4.90.52.00	100		RS 72.000,00
453	01.15.02.26.452.0902.2052	4.4.90.52.00	100		RS 45.000,00
455	01.16.01.04.122.0052.2001	3.3.90.30.00	100		RS 99.261,95
461	01.17.01.04.122.0052.2001	3.3.90.30.00	100		RS 87.826,75
463	01.17.01.04.122.0052.2001	3.3.90.39.00	100		RS 63.000,00
476	01.18.01.04.122.0052.2001	3.3.90.30.00	100		RS 22.000,00
481	01.18.01.04.122.0052.2001	3.3.90.39.00	100		RS 38.300,00
483	01.18.01.04.122.0052.2001	4.4.90.52.00	100		RS 30.000,00
TOTAL				RS 1.262.596,26	RS 1.262.596,26

Art. 3º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente ao Artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.327 de 30 de Dezembro de 2021, que institui a Lei Orçamentaria Anual de 2021, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 4º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mangaratiba, 23 de junho de 2021.

ALAN CAMPOS DA COSTA
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.512 DE 07 DE JULHO DE 2021.**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-
FMS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.327/2020 - Lei Orçamentária Anual para 2021, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

D E C R E T A:

Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do **Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 217.853,51 (Duzentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos)**, de acordo com quadro abaixo:

Ficha	Codigo Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
23	02.01.01.10.302.0210.2025	3.1.90.11.00	149	R\$ 217.853,51
	TOTAL			R\$ 217.853,51

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº. 1.327 de 30 de dezembro 2020, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2021, para que passem a constar as devidas alterações.

Art.3º. – Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2020 do Fundo Municipal de Saúde, Conta nº 8930-3 / Agência 0886 Banco Bradesco.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 07 de julho de 2021.

Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.513 DE 08 DE JULHO DE 2021.**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.327/2020 - Lei Orçamentária Anual para 2021, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do **Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R\$ 1.031.148,32 (Um milhão, trinta e um mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos)**, de acordo com quadro abaixo:

Ficha	Codigo Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
70	02.01.01.10.304.0246.2031	3.3.90.30.00	150	R\$ 583.687,63
96	02.01.01.10.302.0210.2025	3.1.90.11.00	155	R\$ 227.460,69
99	02.01.01.10.302.0210.2025	3.3.90.30.00	155	R\$ 220.000,00
	TOTAL			R\$ 1.031.148,32

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº. 1.327 de 30 de dezembro 2020, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2021, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação conforme Art. 5º, Inc. III da Lei 1.327 de 30 de dezembro de 2020 – LOA 2021, oriundos de repasse do Fundo estadual de saúde e de recursos do SUS para vigilância em saúde.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 08 de julho de 2021.

Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.514 DE 09 DE JULHO DE 2021.**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MANGARATIBA”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 05 da Lei nº 1.327/2020 - Lei Orçamentária Anual para 2021, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

D E C R E T A:

Art. 1º.- Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), de acordo com quadro abaixo:

Ficha	Codigo Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação
65	07.01.01.08.244.0125.2039	3.3.90.39.00	124	R\$ 200.000,00
	TOTAL			R\$ 200.000,00

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº. 1.327 de 30 de dezembro 2020, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2021, para que passem a constar as devidas alterações.

Art.3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de Superávit Financeiro apurado em 31 de dezembro de 2020 do Fundo Municipal de Assistência Social, Conta nº 20530-3 / Agência 3836-9 Banco do Brasil.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 09 de julho de 2021.

Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.515, DE 15 DE JULHO DE 2021

Revoga Decreto n.º 4.204, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre o funcionamento do Centro Cultural Professor Cary Cavalcanti como capela-mortuária temporária em apoio a capela-mortuária municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto n.º 4.204, de 27 de março de 2020, que determinava o funcionamento do Centro Cultural Professor Cary Cavalcanti, situado à Rua Coronel Moreira da Silva, 232, Centro, Mangaratiba, RJ., como capela-mortuária temporária em apoio capela-mortuária municipal.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Mangaratiba, 15 de julho 2021.


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4516 de 15 de julho de 2021.

SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EM
FAVOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei nº 1327/2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º.- Fica aberto Crédito Suplementar no orçamento vigente no **valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**, em favor do **Fundo Municipal de Saúde**, decorrente da anulação de dotação orçamentária, de acordo com quadro abaixo:

Código Reduzido	Código Geral	Natureza da despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
081	02.01.01.10.305.0245.2027	3.3.90.30.00	148		5.000,00
087	02.01.01.10.305.0245.2027	4.4.90.52.00	148	5.000,00	
TOTAL				5.000,00	5.000,00

Art.2º. – Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei 1327/2020, que institui a Lei Orçamentária Anual para 2021, para que passem a constar as devidas alterações.

Art.3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 15 de julho de 2021.

Alan Campos da Costa
Prefeito

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Gabinete do Prefeito****DECRETO N.º 4.518, DE 19 DE JULHO DE 2021.**

Prorroga o prazo de vigência dos Decretos n.ºs 4.476, de 24 de maio de 2021 e 4.484, de 02 de junho de 2021, que atualizam e intensificam as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 7.616, de 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º 356 do Ministério da Saúde, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização dos disposto na Lei n.º 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua proteção e recuperação, conforme o art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município de Mangaratiba;

CONSIDERANDO o firme compromisso do Município de Mangaratiba com os direitos constitucionais à vida e a saúde e, previstos nos artigos 5.º, *caput*, 6.º *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que bares, restaurantes, clubes, centros comerciais praças públicas, eventos religiosos, ilhas e as praias são locais de habitual concentração de pessoas e mesmo com os alertas emitidos pelas autoridades sanitárias, tem se mantido com tais concentrações, como pode se observar no último final de semana;

CONSIDERANDO que o Código Penal estabelece como crimes a desobediência à ordem legal de servidor público e a transgressão a infração de medida sanitária preventiva, conforme artigos 268 e 330;

CONSIDERANDO que entre a colisão entre o direito constitucional de liberdade e os igualmente constitucionais direitos a vida e a saúde, deve-se sempre prestigiar os direitos a vida e a saúde, em prestígio ao milenar aforismo *salus populi suprema lex* – “saúde pública é a lei suprema”;

CONSIDERANDO o Artigo 23, II assim como Art. 30, I e II da Constituição Federal;

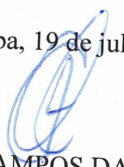
CONSIDERANDO o Decreto n.º 4.267, de 25 de julho de 2020, que institui o Plano de Transição Gradual para o MODO NORMAL – Distanciamento Responsável para fins de prevenção e de enfrentamento a epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Mangaratiba.

DECRETA:

Art. 1.º Fica prorrogado o prazo de vigência dos Decretos n.ºs 4.476, de 24 de maio de 2021 e 4.484, de 02 de junho de 2021, que atualizam as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências, até **8 de agosto de 2021**.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 19 de julho de 2021


ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

ERRATA DO DECRETO N.º 4.339, 20 de outubro de 2020

Onde se lê:

Projeto Atividade	Dotação	Suplementa	Anula
01.122.0001.2.201	3.1.90.11.00		R\$ 375.000,00
01.122.0001.2.201	3.3.90.46.00	R\$ 75.000,00	
01.122.0001.2.202	3.1.90.13.00	R\$ 200.000,00	
01.122.0001.2.202	3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00	
TOTAL		R\$ 375.000,00	R\$ 375.000,00

Leia-se:

Projeto Atividade	Dotação	Suplementa	Anula
01.031.0001.2.201	3.1.90.11.00		R\$ 375.000,00
01.031.0001.2.201	3.3.90.46.00	R\$ 75.000,00	
01.122.0001.2.202	3.1.90.13.00	R\$ 200.000,00	
01.122.0001.2.202	3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00	
TOTAL		R\$ 375.000,00	R\$ 375.000,00

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Larissa Kely Velludo
Jéssica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal